



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 166/2017

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **CAMILA R.S.B RECCO GRÁFICA - ME**, com sede à Avenida Bandeirantes, nº 2266 – Andradina/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.259.723/0001-14, neste ato devidamente representada pela senhora CAMILA REGINA SILVA BALERONI RECCO, portadora do RG nº 29.153.588-4, e do CPF nº 274.964.428-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017– Processo n. 166/2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE IMPRESOS DIVERSOS, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 16/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100 Und	Blocos "SADT Pequeno", 100x1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 56g/m2 (1x0 cor), formato: 15x21 cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final.	4,30	430,00
2	300 Und	Blocos "Receituário ", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 56g/m2 (1x0 cor), formato: 15x20cm, colado, incluindo arte final.	3,80	1.140,00
3	50 Und	Blocos "Receituário Controle Especial - UBS II", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 56g/m2 (1x0 cor), formato: 15,5x21,5 cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final.	7,50	375,00
4	10 Und	Blocos "Requisição de Mamografia", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x1 cores), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	18,00	180,00
5	5000 Und	Cartões "Agendamento da UBS II", impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 150g/m2 (1x1 cores), formato: 6x9 cm. Acabamento: refilado, incluindo arte final	0,03	150,00

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

6	30 Und	Blocos "Guia de Referência Ambulatorial - UBS II", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x0 cor), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	13,50	405,00
7	25 Und	Blocos "Folha de Ponto Individual de Trabalho", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x0 cor), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	13,40	335,00
8	20 Und	Blocos "Requisição de Exame Citopatológico", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x1 cores), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	15,00	300,00
9	8 Und	Blocos "Requerimento", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x0 cor), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	18,50	148,00
10	15 Und	Blocos "Laudo de Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial - APAC", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x0 cor), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	15,80	237,00
11	12 Und	Blocos "SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x1 cores), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	16,00	192,00
12	5 Und	Blocos "Atendimento Odontológico", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x1 cores), formato: 21x29,7 cm, colado, incluindo arte final.	22,50	112,50
13	500 Und	Cadernos "Ficha Obstétrica", impresso na cor: preto. Em papel Sulfite (1x1 cores), f. fechado: 21x31 cm, formato: 31x42 cm, com 1 dobra, incluindo arte final.	0,60	300,00
14	1000 Und	Cadernetas "Hiperdia", impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 180g/m2 (1x1 cores), f. fechado: 10x21,5 cm, formato: 21,5x30 cm, com 2 dobra, incluindo arte final.	0,30	300,00
15	10 Und	Blocos "Atestado CID", 100 x 1 vias, impresso na cor: preto. Em papel Sulfite 56g/m2 (1x0 cor), formato: 15x21 cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final.	11,00	110,00
16	5000 Und	Envelopes "Saco Prontuário", impresso na cor: preto. Em papel kraft 80g/m2 (1x0 cor), formato: 26x36 cm. Acabamento: refilado, colado, incluindo arte final.	0,44	2.200,00
17	200 Und	Fichas "Gráfico Acompanhamento do Crescimento - Menina", impresso na cor: magenta. Em papel Sulfite 150g/m2 (1x1 cores), formato: 21,5x31,5 cm. Acabamento: refilado, incluindo arte final.	0,90	180,00
18	200 Und	Fichas "Gráfico Acompanhamento do Crescimento - Menino", impresso na cor: azul. Em papel Sulfite 150g/m2 (1x1 cores), formato: 21,5x31,5 cm. Acabamento: refilado, incluindo arte final.	0,90	180,00
19	100 Und	Livro Ponto Docente Municipal com as seguintes especificações: Capa Cartão Tríplice 350grs. Miolo Off-set 90 grs. Impresso com o Brasão do Município (monocromático); páginas numeradas frente e verso totalizando 200 pág. Dimensões aproximadas: 31,5cm (largura) x 31cm (altura)	37,00	3.700,00
20	100 Und	Livro Ponto Administrativo Municipal com as seguintes especificações: Capa Cartão Tríplice 350grs. Miolo Off-set 90 grs. Impresso com o Brasão do Município (monocromático), páginas numeradas frente e verso totalizando 200 pág. Dimensões aproximadas: 23cm (largura) x 30,5 cm (altura).	34,50	3.450,00
21	280 Und	apostila educação infantil 2º bimestre – formato paisagem fechado: 226x314mm encadernação em espiral formato aberto: 457x316mm especificações: capa formato 426x270mm 4 x 4 cores. miolo 50 páginas. gramatura 90g.	20,50	5.740,00
22	280 Und	apostila educação infantil 3º bimestre – formato paisagem fechado: 226x314mm encadernação em espiral formato aberto: 457x316mm especificações: capa formato 426x270mm 4 x 4 cores. miolo 44 páginas. gramatura 90g.	20,50	5.740,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: _____

Rubrica: _____

23	280 Und	apostila educação infantil 4º bimestre – formato paisagem fechado: 226x314mm encadernação em espiral formato aberto: 457x316mm especificações: capa formato 426x270mm 4 x 4 cores. miolo 40 páginas. gramatura 90g.	20,50	5.740,00
24	315 Und	apostila educação infantil 2º bimestre – formato retrato fechado: 226x314mm encadernação em espiral formato aberto: 457x316mm especificações: capa formato 426x270mm 4 x 4 cores. miolo 57 páginas. gramatura 90g.	20,50	6.457,50
25	315 Und	apostila educação infantil 3º bimestre – formato retrato fechado: 226x314mm encadernação em espiral formato aberto: 457x316mm especificações: capa formato 426x270mm 4 x 4 cores. miolo 72 páginas. gramatura 90g.	20,50	6.457,50
26	315 Und	apostila educação infantil 4º bimestre – formato retrato fechado: 226x314mm encadernação em espiral formato aberto: 457x316mm especificações: capa formato 426x270mm 4 x 4 cores. miolo 55 páginas. gramatura 90g.	20,50	6.457,50
27	30 Blocos	receita especial (talonário azul) - blocos com 50 folhas com a numeração de 23-716-301 a 23-717-800. medidas: altura: 09 cm - largura: 23 cm. gramatura - 75 g.	7,50	225,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.242,00

FASE DE IMPLEMENTAÇÃO:

Primeira Fase – Apresentação dos modelos. A Prefeitura Municipal de Miracatu disponibilizará a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, os modelos dos impressos acima descritos, quando já existentes, os quais deverão ser retirados pela CONTRATADA no Depto. de Compras e Licitações. Caso o impresso seja confeccionado pela primeira vez, a CONTRATADA deverá apresentar a prova do mesmo conforme item abaixo.

Segunda Fase – Apresentação das Provas para todos os impressos especificados, a CONTRATANTE deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do modelo entregue pela municipalidade, a prova dos impressos, em seu formato definitivo, para aprovação, o que será feito por meio de “Termo de Verificação de Amostras”. Caso não seja aprovada a prova apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar nova prova no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação da Prefeitura Municipal de Miracatu, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

Terceira Fase – Da entrega. Depois de verificada as amostras e sendo as mesmas aprovadas pela municipalidade, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos mediante as requisições feitas pelo setor responsável, conforme as necessidades do referido setor, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) dos respectivos setores, para o período correspondente até 12 meses.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição dos materiais licitados e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: _____

Rubrica: _____

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias úteis após recebimento do empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

4 - DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos abaixo relacionados:

- | | |
|--------------------|--|
| 01.07.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| ● 01.07.01 | Gestão SUS |
| ● 10.122.0004.2010 | Manutenção do Serviço de Saúde |
| 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 155 |
| ● 01.07.02 | Atenção Básica |
| ● 10.301.0004.2011 | Manutenção da Equipe Serviço de Saúde |
| 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 173 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 174 |
| ● 10.301.0004.2013 | Manutenção da Atenção Básica |
| 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 208 |
| ● 01.07.03 | Média e Alta Complexidade |
| ● 10.302.0004.2041 | Manutenção da Atenção Básica |
| 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 228 |
| ● 01.07.04 | Vigilância em Saúde |
| ● 10.304.0004.2042 | Manutenção da Vigilância Sanitária |
| 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 249 |
| ● 10.305.0004.2043 | Manutenção da Vigilância Epidemiológica |
| 3.3.90.39 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 263 |
| ● 01.08.00 | Departamento Municipal de Educação |
| ● 01.08.01 | Departamento Municipal de Educação |

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 276**
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 277**
- 01.08.02**
Ensino Fundamental
- 12.361.0005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 297**
- **01.08.04**
Ensino Infantil
- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 314**
- **01.08.06**
Fundeb
- 12.361.0005.2031 Manutenção do Fundeb 40% Fundamental
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 336**
- 12.365.0005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil
- 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **ficha 363**

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – O gestor da Ata de Registro de Preços serão os diretores dos Departamentos Solicitantes, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

1.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) – Advertência;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: _____

Rubrica: _____

2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5– A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3– Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 16/2017 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILA REGINA SILVA BALERONI RECCO
CAMILA R.S.B RECCO GRÁFICA - ME
ADJUDICATÁRIA

ADRIANA SILVA MACIEL
DIRETORA DO DEPTO. DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

MADALENA B.M. DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: CAMILA R.S.B RECCO GRÁFICA - ME

CNPJ: 14.259.723/0001-14

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE IMPRESOS DIVERSOS.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, 11 de setembro de 2017

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA REGINA SILVA BALERONI RECCO
CAMILA R.S.B RECCO GRÁFICA - ME
ADJUDICATÁRIA

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: CAMILA R.S.B RECCO GRÁFICA - ME

CNPJ: 14.259.723/0001-14

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESOS DIVERSOS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 11 de setembro de 2017.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS